



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Decreto nº 031/2020 de 07 de abril de 2020**- Altera o Decreto nº. 028, de 23 de Março de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



DECRETO Nº 031/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o Decreto nº. 028, de 23 de Março de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).”

Considerando a necessidade de especificar o funcionamento de atividades no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública Municipal, na adoção e medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 6º e 7º do Decreto nº. 028, de 23 de Março de 2020, que passarão a vigor com seguinte redação:

“Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais poderão retornar suas atividades a partir da publicação deste decreto, com atendimento ao público em meio período (das 07:00h às 12:00h) e em dias alternados (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado), ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal a divisão e divulgação dos períodos.

§1º - Restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão atender por meio de sistema de entrega em domicílio (Delivery) ou disponibilizar o produto para retirada e consumo fora do estabelecimento;

§2º - Mercados, Padarias, Farmácias, Postos de Combustíveis, Lojas Veterinárias e de Rações Animais poderão funcionar normalmente, com a observância das medidas preventivas e disponibilização de Equipamento de proteção Individual - EPI para todos os funcionários.

§3º - Lojas de Material de Construção poderão funcionar normalmente, com a observância das medidas preventivas, disponibilização de Equipamento de proteção Individual – EPI para

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03



todos os funcionários e controle de acesso, a fim de evitar aglomeração.

§4° - Clínicas de Saúde poderão funcionar para o atendimento de emergência e outros casos de natureza grave.

§5° - Academias, salões de beleza, barbearias, hotéis, pousadas, clubes, associações de futebol e autoescolas permaneceram com suas atividades suspensas.

§6° - Fica condicionada a realização de velórios, reservado, por meio de cerimônia íntima, não excedendo a quantidade de 10 (dez) pessoas, observadas as medidas de prevenção, informação e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda ser informada a Vigilância Saúde do município, para a adoção das medidas necessárias.”

§7° - As medidas de funcionamento do comércio e atividades em geral previstas neste artigo, vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por meio de ato do Prefeito Municipal.

Art. 7° - Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral, cuja abertura e funcionamento ficam autorizados, deverão obedecer as normas de utilização de EPI's, bem como adotar as medidas de prevenção determinadas pelo Ministério da Saúde de limpeza, higiene, prevenção, conscientização, informação e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com os critérios e normativas da Administração Pública Municipal, sobe pena de interdição da atividade comercial.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, 07 de Abril de 2020.

CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO
Prefeito

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03